

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

INSTRUÇÃO TÉCNICA

I – PROCESSO: 3506/2011

II – ORIGEM: REIT - PROPPG

III – INTERESSADO: Adriano Fiorese

IV – ASSUNTO: Ressarcimento de despesas e valores percebidos, a título de vencimentos e demais vantagens, durante o período de afastamento para capacitação docente.

V – HISTÓRICO:

Em 15/03/2011, a Coordenadora de Capacitação e Apoio Docente encaminha email ao Professor Adriano Fiorese comunicando que o professor ao retornar da capacitação deve apresentar à Direção de Centro cópia da ata de defesa de trabalho ou documento equivalente.

Em 15/03/2011, o Professor Adriano Fiorese encaminha email à Coordenadora de Capacitação e Apoio Docente informando que por estar no exterior não possui acesso às resoluções ou a qualquer sistema da UDESC e solicita esclarecimento de como proceder frente ao pedido de não ressarcimento imediato.

Em 16/03/2011, a Coordenadora de Capacitação e Apoio Docente encaminha email ao Professor Adriano Fiorese, informando que o mesmo deverá enviar à PROPPG requerimento de não ressarcimento, por até seis meses, com justificativa fundamentada e cronograma de conclusão devidamente aprovado pelo colegiado de Curso ou Programa.

Em 24/03/2011, o Professor Adriano Fiorese encaminha o requerimento de não ressarcimento, o qual foi recebido em 04/04/2011.

Em 04/04/2011, a Coordenadora de Capacitação e Apoio Docente encaminha ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ofício PROPPG nº 73/2011, informando que o

Professor Adriano Fiorese esteve afastado para frequentar curso de doutorado até 31/01/2011. Informa também que o referido professor enviou requerimento com justificativa, solicitando a não aplicação de ressarcimento e sugere que este seja encaminhado ao CONSEPE.

Em 12/05/2011, o processo foi encaminhado ao conselheiro Professor Cristiano André Steffens para relato em reunião do CONSEPE.

Em 02/06/2011 o Relator Professor Cristiano André Steffens apresentou seu voto a favor da solicitação de não aplicação do ressarcimento de despesas e valores percebidos, a título de vencimentos e demais vantagens, durante o período de afastamento para capacitação docente.

No dia 02/08/2011, na sessão do CONSEPE, foi concedido vista do Processo à Professora Sandra Makowiecky.

No dia 08/08/2011 a Professora Sandra Makowiecky em seu pedido de vistas solicitou e questionou o que segue:

1) Cópia dos relatórios enviados pelo professor e aprovado no centro, desde o início de seu afastamento até o seu retorno no início de 2011, sem a defesa da tese.

2) Qual o procedimento que se realiza, de acordo com as resoluções, para acompanhamento das atividades do professor/a afastado/a? Quem aprova ou analisa tais relatórios? Qual o papel dos centros? Direções? Reitoria?

3) O que o professor realizou no primeiro ano de afastamento, quando deveria iniciar seu curso no início do ano e só iniciou no final do ano? Por que não interrompeu o afastamento? Foi para Portugal sem saber quando seu curso iniciaria ou permaneceu no Brasil?

4) Qual o estado atual de seus estudos frente a conclusão de doutorado? Qual sua situação de ocupação docente no departamento? Necessita-se das planilhas de ocupação docente nos semestres 2011/1 e 2011/2.

Em 11/08/2011 a Coordenadora de Capacitação e Apoio Discente, Joyce Maria Povoas Araújo, respondeu os questionamentos da Professora Sandra Makowiecky e encaminhou cópia dos relatórios enviados pelo professor e aprovados no centro, desde o início de seu afastamento até seu retorno no início de 2011, sem a defesa da tese. Cópia do capítulo VI que trata Dos Compromissos Durante e Após o Afastamento. Cópia das planilhas de ocupação docente nos semestres de 2011/1 e 2011/2.

Foi juntado o Processo nº 8948/2007 de 04/10/2007, Processo nº 1467/2008 de 17/03/2008, Processo nº 1071/2009 de 06/03/2009, Processo nº 8345/2008 de

29/09/2008, Processo nº 6417/2009 de 10/09/2009, Processo nº 8426/2009 de 05/11/2009, Processo nº 17864/2010 de 02/12/2010.

Em 15/08/2011 o Professor Adriano Fiorese em virtude dos questionamentos levantados anexou ao processo um documento no qual replicou as perguntas invocadas à ele. Com relação a 1ª pergunta feita pela Professora Sandra Makowiecky: O que o professor realizou no primeiro ano de afastamento, quando deveria iniciar seu curso no início do ano e só iniciou no final do ano? Por que não interrompeu o afastamento? Foi para Portugal sem saber quando seu curso iniciaria ou permaneceu no Brasil? O Professor Adriano Fiorese esclarece que seu curso deveria ter iniciado em outubro de 2006, entretanto seu processo de afastamento da UDESC terminou somente no início de 2007 com a publicação da respectiva portaria. Por sugestão de seus orientadores foi solicitado ao Conselho Científico a mudança de programa de doutoramento (dentro do mesmo departamento). O professor observou que tal mudança foi documentada no relatório semestral de desempenho e teve como objetivo não perder mais tempo. O Conselho Científico aprovou a mudança em março de 2007, entretanto a matrícula oficial efetivou-se somente em outubro de 2007 o que gerou atrasos que se refletem na extensão do prazo do término. O professor esclareceu que durante esse período trabalhou no doutoramento associado ao projeto Europeu denominado CONTENT, o qual contava com 13 universidades de diferentes países europeus cooperando o que rendeu a publicação do artigo intitulado "*A Middleware for the Support of Autonomic Behaviour of Home Networking Communities*", publicado na Sixth Annual Mediterranean Ad Hoc Networking Workshop (MedHocNet 2007) em 2007. Com relação a 2ª pergunta: Qual o estado atual de seus estudos frente a conclusão de doutorado? O professor declarou que está na segunda metade da redação da tese.

VI – ANÁLISE: Este é mais um processo com descaminhos evidentes. Em primeiro lugar, o professor diz que "*seu curso deveria ter se iniciado em outubro de 2006, mas sua portaria só foi publicada em início de 2007*". Se seu curso deveria ter iniciado em outubro de 2006, seu pedido jamais poderia ter sido feito em outubro de 2006.

De acordo com a Resolução:

Art. 6º - O pedido de afastamento de Professor para freqüentar Curso ou Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" para o semestre letivo subsequente deverá dar entrada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo anterior ao semestre em que ocorrerá o afastamento, devidamente aprovado pelo Departamento e Conselho de Centro.

Desta forma,

Assim sendo, conclui-se que seu processo deveria conter inconsistências que não permitiram sua saída em tempo hábil, mas não foi isso que aconteceu. O que aconteceu é que o pedido do professor foi pelo afastamento a partir de 01.02.2007. Portanto, quando ele fez pedido, já deveria saber que as matrículas eram anuais e que seu curso só iniciaria em outubro de 2007. Ou o professor não sabia deste dado elementar? Em 10.10.2006, o pedido é aprovado no Departamento, quando o professor já deveria estar em Portugal, caso seguisse os prazos corretos. Ou então, seu pedido deveria dar entrada no primeiro semestre de 2006. Em 25.10. 2006 o pedido foi aprovado no Conselho de Centro. Deu entrada na reitoria em 30.10.2006 e após idas e vindas de apenas 40 dias, em diligência, foi finalizado em 11.12.2006, encaminhado para publicação de portaria n° 1113/06, de 18/12/2006, com as seguintes datas: 01/02/2007 a 31/01/2010, exatamente como o pedido feito. Posteriormente o professor teve prorrogação de mais um ano, até 31/01/2011. Assim, em 31.01.2011 o professor completou 4 anos de afastamento da UDESC e três anos e três meses de matrícula no curso. Ficou sem vínculo com o curso, de 01.02.2007 a 01.10. 2007, portanto, 10 meses, de fevereiro a setembro de 2007. Desse período presta contas em relatórios, de vínculo informal com o programa. Conclusão: Quando o professor saiu do Brasil já sabia que sua situação estava, irregular, pois estava afastado formalmente para capacitação, todavia, não tinha vínculo de matrícula com o curso. Situação ilegal, inclusive. Mas seus relatórios foram aprovados no Centro, o que significa que os relatórios não são lidos como deveriam ser. Ao completar 4 anos de afastamento o professor retorna, em fevereiro de 2011, contudo sem ter seu trabalho defendido. Temos um enorme problema O professor estava com portaria legal de afastamento por 3 anos, mas por 10 meses (de fevereiro a setembro de 2007) desse período de tempo, o professor estava sem vínculo formal com programa de pós-graduação e residindo fora do país, recebendo salário integral. Assim sendo, sua afirmação inicial de que *"seu curso deveria ter se iniciado em outubro de 2006, mas sua portaria só foi publicada em início de 2007"* não reflete a verdade e foi usada como justificativa, que se revela infundada. O professor retornou após 4 anos de afastamento da UDESC e após três anos e 4 meses de vínculo com o curso, sem defender a tese, como seria esperado, pois é muito difícil defender uma tese em tempo inferior a 4 anos. Considerando que o professor adiantou estudos nos 10 meses sem vínculo com o programa, poderia ter adiantado alguma parte do trabalho, que parece, também sofreu

modificações da proposta original. Sem entrar no mérito do trabalho do professor, vou me ater à datas. O professor retornou seu trabalho na UDESC em 2011, fevereiro. Todavia, tirou férias em fevereiro de 2011 e licença- prêmio em março, abril e maio. Certamente, no mês de junho e julho, como não havíamos ainda estipulado a proibição de licença- prêmio no início do semestre, os três meses transformaram-se em 5 meses (junho e julho incluídos). O professor, em seu retorno, teve as condições mais facilitadas para terminar seu doutoramento. No semestre 2011/2, sua planilha como demonstrado abaixo, utilizando o que a resolução de ocupação docente permite:

ANEXO I - RESOLUÇÃO 255/2009 - CONSUNI
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

PROFESSOR Aldemiro Foresti	CENTRO CCCT	DEPTO DCC	SEMESTRE 2011	2
CATEGORIA FUNCIONAL Livreiro	EDUCAÇÃO Mestrado		REGIME 40 horas	CLASSE Assistente

ATIVIDADES DE ENSINO

DISCIPLINA-GRADUAÇÃO	CURSO/HABILITAÇÃO	FASE	CH/ENS.	CH/PEDAG.
SDE-Statística Distribuída	BCC	0ª	4	5,2
ALP000- Algoritmo e Linguagem de Programação	BE-E-T A	1ª	4	8
ALP001- Algoritmo e Linguagem de Programação	BE-E-T D	1ª	4	8

DISCIPLINAS- PÓS-GRADUAÇÃO	PROGRAMA	SEMESTRE	CH/DT

PROJETO DE ENSINO	CH	AUTORIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

MODALIDADE	NOME DO ORIENTANDO	CURSO/HABILITAÇÃO	FASE	CH/SEM
Estágio	A. Arthur			1
TCC	A. Arthur			1
Encaminhado				
Tese				

ATIVIDADES DE PESQUISA

TÍTULO	CH	AUTORIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

CATEGORIA, PROGRAMA OU PROJETO	CH	AUTORIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	PORTARIA	CH SEMANAL
Coordenador de Librarias NDE - BCC	em tramitação em andamento	1

CAPACITAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CH	AUTORIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

LICENÇA

TIPO	CH	AUTORIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

COMPLEMENTO/OBSERVAÇÃO

CARGA HORÁRIA VOLUNTÁRIA	CARGA HORÁRIA				TOTAL
	PARTE	ORIENT.	EXT.	OUTR.	
0	0,2	0	0	0	0,2

DESENVOLVIMENTO DA CARGA HORÁRIA

ENSINO	PLANO	TELEST.	PROF.	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	PLANO	TOTAL
12	21	2	0	0	0	5	0	0	0	40

CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES

PLANO/ATIVIDADE	SETOR	DATA	ASSINATURA
PTI	CHEFE DEPARTAMENTO		
ENSINO	DIRETOR DE ENSINO		
PESQUISA/CAPACITAÇÃO	DIRETOR DE PESQUISA		
EXTENSÃO	DIRETOR DE EXTENSÃO		

SEÇÃO II DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

Art. 10 - O professor efetivo poderá alocar carga horária para as atividades didático-pedagógicas relacionadas às horas semanais de ensino ministradas em sala de aula, de acordo com as seguintes situações, independentemente do número de turmas:

- I. uma vez a carga horária de ensino em sala de aula quando o professor ministrar até duas disciplinas;
- II. até 1,3 (uma vírgula três) vezes a carga horária de ensino em sala de aula quando o professor ministrar três disciplinas;
- III. até 1,5 (uma vírgula cinco) vezes a carga horária de ensino em sala de aula quando o professor ministrar quatro ou mais disciplinas.

§ 1º - É permitida a alocação de carga horária para as atividades didático-pedagógicas em até 2 (duas) vezes a carga horária da disciplina nas seguintes situações:

- I. no primeiro semestre de exercício na UDESC após a admissão como professor efetivo;
- II. no primeiro semestre após retorno de programa de capacitação com duração de pelo menos 1 (um) ano;
- III. no primeiro semestre após exercício de função administrativa de tempo integral que tenha sido exercida durante pelo menos 2 (dois) anos;
- IV. quando o professor ministrar pela primeira vez uma disciplina.

§ 2º - A carga horária dedicada às atividades didático-pedagógicas destina-se à preparação de aulas e materiais didáticos, correção de instrumentos de avaliação, atendimento extra-classe aos alunos de no mínimo uma hora semanal para cada turma, entre outras iniciativas que permitam a melhoria da relação ensino-aprendizagem e deverá ser realizada na Instituição.


§ 3º - Em todos os casos, deverá ser dedicada às atividades didático-pedagógicas uma carga horária mínima de 0,5 (zero vírgula cinco) vezes a carga horária de cada turma da disciplina.

VII – PARECER: São duas as medidas:

- 1- Pelo ressarcimento dos 10 meses (fevereiro de 2007 a setembro de 2007) em que esteve afastado de forma irregular para afastamento para cursar pós - graduação, com descontos na forma da lei, a partir de 1º novembro de 2011. Caso já tenha defendido até final de outubro de 2011, quando irá completar 4 anos de curso de doutoramento, deverá de igual forma ter descontos por dez meses, a partir de 1º de novembro de 2011. Cessados os dez meses de desconto (que poderia até ser de salário integral, pois estava afastado para trabalhar,

cursando pós- graduação e não o fez), e tendo concluído o doutorado, encerra-se o desconto. Caso não tenha concluído o doutorado em outubro de 2011, cada mês de atraso a partir de 1^o de novembro de 2011, fica acrescido ao montante de dez meses. Assim, na melhor hipótese para o professor, este terá que devolver por 10 meses um ressarcimento pelo afastamento indevido na forma da lei. Ou seja, por dez meses, terá um desconto que a lei permite, na ordem de 10% do salário. Findo esses dez meses (nov. e dez. 2011 + jan., fev., mar., abr., mai., jun., jul., ago. 2012), se tiver defendido até outubro de 2011, cessa o ressarcimento em set. 2012. Como exemplo hipotético, se o professor só defender em março de 2012, serão mais 5 meses de ressarcimento (novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março), acrescidos aos 10 meses, totalizando 15 meses, encerrando em janeiro de 2013.

- 2- Pelo estabelecimento de uma comissão de sindicância para apurar responsabilidades pelo acontecido, ou seja, aprovação de relatórios, quando o professor estava afastado de forma irregular, posto que foi afastado para cursar pós graduação com portaria do reitor para o período inicial de 01.02.2007 a 31.01. 2010 e não estava com vinculo formal com programa de pós – graduação no período de fevereiro de 2007 a setembro de 2007.


Sandra Makowiecky
Pro- Reitora de Ensino.


Florianópolis, 17 de novembro de 2011

Voto Alternativo:

1 – Pelo ressarcimento a partir de fevereiro de 2011, com descontos na forma da lei, que deverá cessar, também na forma da lei, quando apresentar documento de defesa e aprovação no curso, mas considerando todos os meses em débito.

Em termo prático, se o professor defender (hipoteticamente) em março de 2012, deverá ressarcir os meses de fevereiro a dezembro de 2011, mais os meses de janeiro e fevereiro de 2012, totalizando 12 meses de ressarcimento. Esclareço esse ponto, pois não significa que iniciado o desconto agora, ele deve encerrar, com o exemplo exposto, em março de 2012. O desconto deve ser relativo ao período em débito, pois já deveria ter iniciado em fevereiro de 2011.

2 – Pela retirada da comissão de sindicância, pois da forma exposta, o processo segue o trâmite normal na UDESC.


Prof.ª Dr.ª Sandra Makowiecky

Pró-Reitoria de Ensino

UDESC

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONSEPE - UDESC aprovou o presente parecer na sessão de <u>16-11-2011</u> _____ Presidente do CONSEPE
--

Parecer CONSEPE nº <u>028/2011</u> Registrado no sistema informatizado em <u>16-11-2011</u> _____ Secretaria dos Conselhos
--